



UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS

Programa de Pós-Graduação em Recursos Hídricos (PPGRH/EENG)

Trevo Rotatório Professor Edmir Sá Santos , Campus Universitário - <https://ufla.br>

Lavras/MG, CEP 37203-202

RESOLUÇÃO NORMATIVA PPGRH Nº 17, DE 26 DE JUNHO DE 2025.

Dispõe sobre os critérios para realização e conclusão das atividades Dissertação e Tese, pelos discentes do Programa de Pós-Graduação **Stricto Sensu** em Recursos Hídricos (PPGRH) da Universidade Federal de Lavras (UFLA).

O COLEGIADO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM RECURSOS HÍDRICOS DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HÍDRICOS, DA ESCOLA DE ENGENHARIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 79 do Regimento Interno da Escola de Engenharia da UFLA, e considerando o Art. 73 do Regulamento Geral dos Programas de Pós-Graduação **Stricto Sensu** da UFLA, o Art. 29 do Regulamento Interno do Programa de Pós-Graduação em Recursos Hídricos, bem como o que foi deliberado em sua reunião do dia 10 de junho de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam aprovados os critérios para a realização e conclusão das atividades Dissertação e Tese pelos discentes do Programa de Pós-Graduação em Recursos Hídricos (PPGRH), nos termos desta Resolução.

SEÇÃO I

DA BANCA EXAMINADORA E DA AVALIAÇÃO

Art. 2º Após a conclusão das demais exigências do Curso e em consonância com o calendário de reuniões estabelecido pela PRPG, o orientador submeterá à aprovação do Colegiado do Curso, mediante requerimento em formulário próprio, acompanhado do histórico escolar atualizado do discente, proposta de data e composição da banca examinadora de dissertação ou tese.

§ 1º A composição das bancas deverá ser submetida à aprovação pelo Colegiado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias antes da data de defesa, e para os membros da banca, externos ao PPGRH, deverá ser apresentado um documento com justificativas técnico-científicas para sua escolha.

§ 2º A entrega da dissertação ou tese para os membros da banca examinadora deverá ser realizada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias da data de defesa.

§ 3º A banca de defesa de dissertação será composta por, no mínimo, 3 (três) membros efetivos, com título de doutor, sendo 1 (um) membro efetivo externo à UFLA e que não participe do PPGRH. O presidente da banca examinadora contará como membro efetivo.

§ 4º Para banca de defesa de tese, serão, no mínimo, 5 (cinco) membros efetivos, com título de doutor, sendo 2 (dois) membros efetivos externos, com pelo menos um deles externo à UFLA e que não participe do PPGRH. O presidente da banca examinadora contará como membro efetivo.

§ 5º As bancas de defesa de Mestrado e de Doutorado deverão contar com pelo menos 2 (dois) docentes permanentes do PPGRH como membros efetivos.

§ 6º Para as bancas de defesa de Mestrado e de Doutorado deverão ser designados 2 (dois) suplentes, sendo pelo menos 1 (um) externo à UFLA e que não participe do PPGRH.

§ 7º Bolsistas de pós-doutorado poderão participar de bancas de mestrado e doutorado, desde que tenham produção científica compatível com os critérios de credenciamento de docentes permanentes no PPGRH. Os bolsistas de pós-doutorado não serão considerados membros externos na composição das bancas. Egressos do PPGRH, participando como membros externos, deverão ter, preferencialmente, 36 (trinta e seis) meses de titulação.

§ 8º As defesas de dissertação e de tese, bem como a avaliação do candidato ao título, por parte dos membros da banca examinadora, deverão seguir o Regulamento Geral dos Programas de Pós-Graduação **Stricto Sensu** da UFLA.

§ 9º Será considerado aprovado na defesa de dissertação ou tese o discente que obtiver nota final maior ou igual a 6,0 (seis), atribuída pelos membros da Banca Examinadora.

§ 10º O discente reprovado pela primeira vez na defesa de dissertação ou tese poderá submeter-se à nova defesa em até 60 dias corridos, a critério da banca examinadora, respeitando-se o limite de prazo para conclusão de curso estabelecido no Regulamento Geral dos Programas de Pós-Graduação **Stricto Sensu** da UFLA.

§ 11º O discente reprovado por duas vezes ou que não tenha solicitado uma nova defesa no prazo estipulado, será automaticamente desligado do PPGRH pela Diretoria de Registro e Controle Acadêmico (DRCA).

SEÇÃO II

DA FORMATAÇÃO, DAS EXIGÊNCIAS PARA A MARCAÇÃO E CONCLUSÃO DOS TRÂMITES PÓS-DEFESA

Art. 3º As dissertações e teses deverão ser elaboradas, preferencialmente, no Formato de Artigo, redigidas em português ou inglês, conforme o Manual de Normalização e Estrutura de Trabalhos Acadêmicos da UFLA.

Art. 4º Os discentes deverão submeter o conteúdo dos trabalhos de conclusão de curso, das dissertações e teses à correção gramatical, de linguagem e à revisão da adequação às normas bibliográficas vigentes na UFLA.

Art. 5º Todos os resultados e/ou tecnologias desenvolvidos pelo discente como parte das exigências do Programa são de propriedade da UFLA, exceto em casos em que os dados experimentais tenham sido gerados e/ou obtidos em outra instituição ou a partir de projetos de mútua cooperação; nesses casos, a parceria

entre os cooperados deverá estabelecer os direitos pertinentes a cada parte envolvida estabelecidos em convênio. O orientador ficará de posse do arquivo com os dados originais dos trabalhos conduzidos.

Art. 6º Os trâmites pós-defesa da dissertação ou tese seguirão resolução específica da PRPG e os procedimentos contidos nesta resolução.

Art. 7º Para a finalização dos trâmites pós-defesa da dissertação de mestrado, o discente deverá apresentar a submissão e/ou aceite de 1 (um) artigo científico para publicação em periódico com Fator de Impacto JCR $\geq 1,000$ ou **CiteScore** $\geq 1,5$, resultantes da dissertação e em coautoria com o orientador do PPGRH/UFLA. Para fins comprobatórios, o discente deverá entregar comprovante de submissão/aceite e a cópia da página de rosto do artigo.

Art. 8º Para a marcação da defesa da Tese será exigida a submissão, ou aceite final, ou publicação de 1 (um) artigo científico em periódico com Fator de Impacto JCR $\geq 1,000$ ou **CiteScore** $\geq 1,5$, resultantes da Tese e em coautoria com o orientador do PPGRH/UFLA. Para fins comprobatórios, o discente deverá entregar comprovante de submissão/aceite/publicação e a cópia da página de rosto do artigo, assinada pelo orientador.

§ 1º Para a finalização dos trâmites pós-defesa da tese será exigido a submissão de um segundo artigo científico, diferente do utilizado para a marcação da defesa, em periódico com Fator de Impacto JCR $\geq 1,000$ ou **CiteScore** $\geq 1,5$, resultantes da Tese e em coautoria com o orientador do PPGRH/UFLA. Para fins comprobatórios, o discente deverá entregar comprovante de submissão/aceite e a cópia da página de rosto do artigo.

§ 2º Caso o discente de Doutorado seja aprovado no componente curricular Pesquisa Orientada II, não ter-se-á a exigência de submissão, ou aceite final, ou publicação de artigo da Tese para cumprimento dos trâmites de marcação de defesa, sendo então necessária a submissão de dois artigos oriundos da Tese em revista com Fator de Impacto JCR $\geq 1,000$ ou **CiteScore** $\geq 1,5$, resultantes da Tese e em coautoria com o orientador do PPGRH/UFLA, para cumprimento dos trâmites pós-defesa.

Art. 9º A critério do Colegiado, a exigência de publicação ou submissão de artigos poderá ser suspensa nos casos de pesquisas que sejam passíveis de proteção intelectual, conforme atestado emitido pela Diretoria de Inovação e Tecnologia - (**Dintec-UFLA**).

SEÇÃO III

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 10º A concessão de títulos acadêmicos será regida em conformidade com o Regulamento Geral dos Programas de Pós-Graduação **Stricto sensu** da UFLA.

Art. 11º Casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado mediante solicitação fundamentada pelo orientador.

Art. 12º Revogar a RESOLUÇÃO NORMATIVA PPGRH Nº 07, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022.

Art. 13º Esta Resolução entra em vigor a partir de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **MICHAEL SILVEIRA THEBALDI**,
Professor do Magistério Superior, em 26/06/2025, às 15:26, conforme horário
oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de
outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
[https://sei.ufla.br/sei/controlador_externo.php?
acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.ufla.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código
verificador **0509696** e o código CRC **533C0234**.

Referência: Processo nº 23090.007305/2023-81

SEI nº 0509696